

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

----- JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do estatuído dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual, que a assembleia de voto da união das freguesias de Távora e Pereiro foi desdobrada em duas secções de voto, as quais vão funcionar nos seguintes locais: -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 1: sede da União das Freguesias, sita na rua António Marcelino de Sousa Barradas, em Távora; -----

----- SECÇÃO DE VOTO N.º 2: edifício da antiga Junta de Freguesia, sito no largo da Restauração, no Pereiro. -----

----- Mais faz público, em conformidade com o prescrito no n.º 4 do sobredito dispositivo legal, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesias ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca de Viseu. -----

Paços do Município de Tabuaço, 21 de dezembro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,



(José Carlos Oliveira da Silva)

